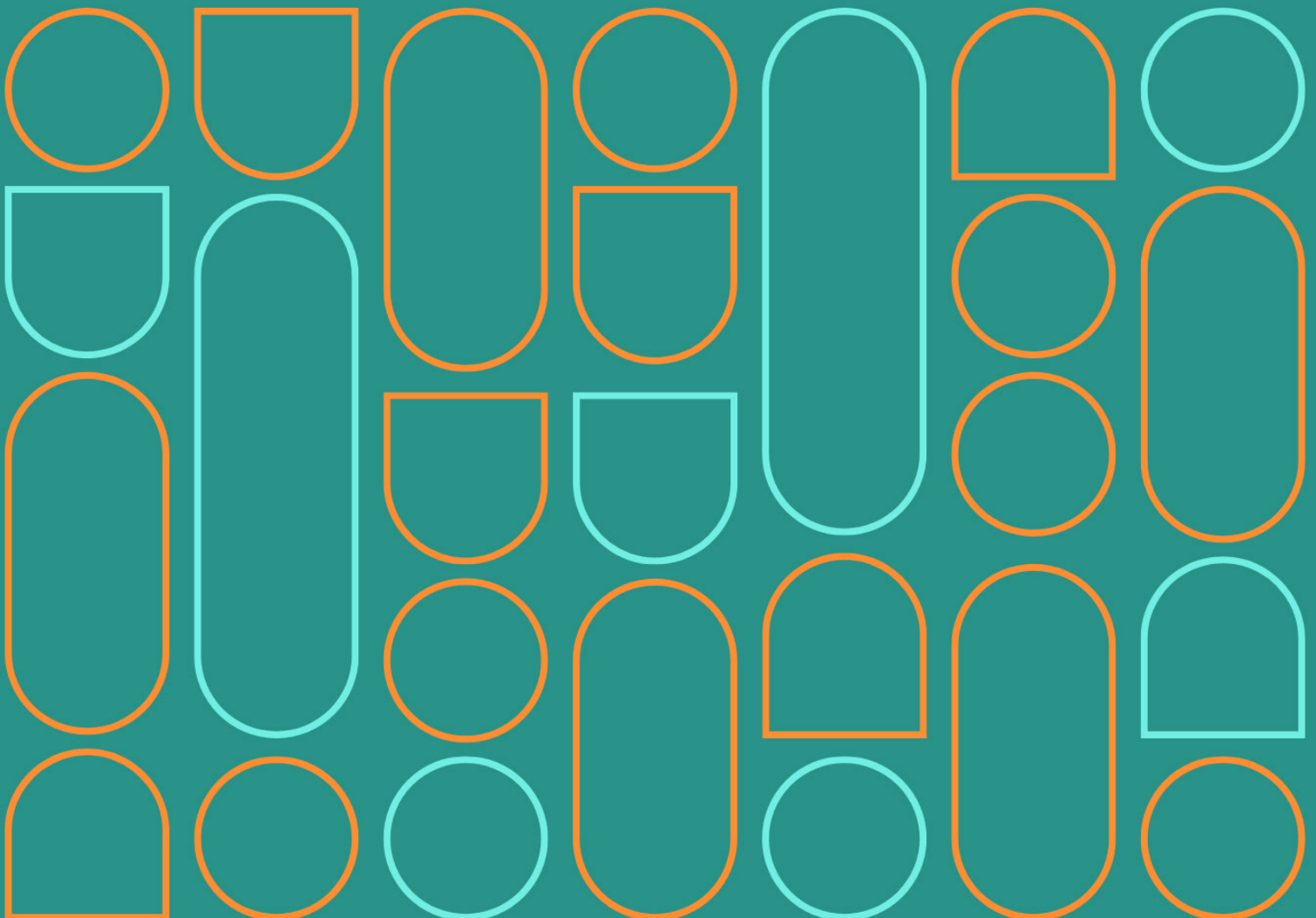




Justiça digital, agora!

Nossa Chamada à Ação para a WSIS+20 e Além

April 2025



O [Fórum Global de Justiça Digital](#) (GDJF) é uma coalizão dinâmica de organizações da sociedade civil de todo o Sul Global e seus aliados no Norte Global que estão comprometidos em devolver o poder digital a todas as pessoas. Por meio de ações multifacetadas baseadas em uma perspectiva de justiça estrutural, o Fórum busca concretizar a visão de uma ordem digital internacional equitativa, justa e voltada para o desenvolvimento.

Vinte anos após a conclusão da Cúpula Mundial sobre a Sociedade da Informação (WSIS), estamos em um momento de “agora ou nunca”. A visão de uma ordem digital centrada nas pessoas, inclusiva e orientada para o desenvolvimento nunca pareceu tão inatingível, mas tão urgente de reivindicar. A nova ordem digital ditada pela ganância corporativa e pelo controle estatal está muito longe dos ideais do consenso da WSIS (Veja o [Comunicado de Joanesburgo](#) do GDJF para ver nossa análise do que há de errado com o status quo). A utilização de dados e da inteligência artificial (IA) como armas já se traduziu na generalizada precarização do emprego, na desinformação, em crimes de guerra, na catástrofe climática e muito mais. A nossa autonomia, agência, humanidade partilhada e bem-estar planetário estão sob ameaça.

Precisamos de Justiça Digital, já! Precisamos de recuperar o paradigma tecnológico.

Nossos valores

- Direitos humanos e liberdades para o desenvolvimento humano e a prosperidade humana
- Sociedades igualitárias baseadas na democracia, na justiça distributiva e na justiça social
- Igualdade de gênero
- Solidariedade internacional
- Pluralismo cultural
- Responsabilidade compartilhada de potencializar a ciência, a tecnologia e a inovação para o bem comum
- Autonomia de desenvolvimento das pessoas
- Respeito aos direitos da natureza e justiça climática
- Não-alinhamento digital¹

Nossas demandas

A justiça digital global é o princípio fundamental da cooperação digital global. Os mecanismos de implementação da WSIS e os processos institucionais emergentes sobre dados e governança de IA precisam garantir a justiça digital. É necessária uma visão de longo prazo para recuperar a promessa do digital.

¹ A liberdade de todos os países fazerem escolhas tecnológicas e de inovação de forma independente e de acordo com seus interesses e aspirações, e não formalmente alinhados com ou contra qualquer grande potência digital.

Nossos esforços precisam dar passos firmes e rápidos na seguinte direção:

Agenda 1. Direitos humanos adequados ao paradigma digital

1.1. Os direitos digitais são direitos humanos. Os sistemas jurídicos que protegem e promovem direitos – tanto individuais quanto coletivos – precisam ser adequados ao propósito e à nossa condição digital. Não há direito à participação pública sem o direito de pertencer à esfera pública digital; não há direito à privacidade na ausência do direito à representação consensual; não há direito ao conhecimento sem os direitos epistêmicos das comunidades de inovar a partir de seus dados compartilhados; e não há direito à igualdade sem transparência algorítmica. As respectivas funções e responsabilidades dos atores estatais e não-estatais na defesa desses direitos devem ser definidas.

1.2. Uma estrutura de governança internacional para os bens comuns de comunicação global deve ser enraizada em um “direito de comunicação para todos” que atinja o centro do tecnofascismo e seus efeitos inibidores.

1.3. O Instrumento Legalmente Vinculante sobre Corporações Transnacionais (Legally Binding Instrument on Transnational Corporations), que está sendo negociado atualmente, precisa de disposições específicas sobre responsabilidade corporativa pelos danos sociais dos dados e inovações de IA.

Agenda 2. A Internet como um bem comum global de comunicações

2.1. A Internet é um poderoso facilitador dos direitos humanos e das liberdades. A superação das divisões digitais exige acesso ininterrupto, significativo, econômico e universal à Internet para todos, de forma a promover a equidade e o bem-estar em vez de uma integração adversa.

2.2. A mídia social dominante, com sua base em publicidade vigilante e maximização de lucros algorítmicos a qualquer custo, viciou a serendipidade, a comunidade e o potencial emancipatório da Internet. Os jardins murados (walled gardens) da Internet devem dar lugar a uma ágora de comunicações transnacionais inclusiva, pluralista, descentralizada e vibrante.

Agenda 3. Uma ordem econômica internacional justa baseada no princípio do não alinhamento digital

3.1. A paz sustentável não é negociável no paradigma emergente da IA. A corrida armamentista da IA deve terminar imediatamente. O uso dual de tecnologias de IA e seu comércio internacional devem estar sujeitos a uma avaliação de risco rigorosa, independente e ex ante pelo Painel Científico Internacional sobre IA e sujeitos a monitoramento contínuo.

A industrialização digital precisa de caminhos indígenas, e não de lock-ins em um bloco tecnológico ou outro. A soberania da infraestrutura pública digital (DPI) e a capacidade local de IA são vitais para economias regenerativas e exigem financiamento público internacional dedicado.

3.2. A proposta de Década Internacional de Dados (2025–2035) deve ser construída com base na solidariedade internacional de dados. Os recursos de dados são um bem comum da sociedade que não pode ser tratado como um recurso “livre para todos” para ser extraído pelas corporações digitais dominantes. Um futuro digital internacional confiável depende de fluxos de dados transfronteiriços que são governados para inovação equitativa divididos. As comunidades às quais os dados pertencem têm o direito de decidir quais dados devem fluir, para quem, em que medida e com que finalidade.

3.3. É necessária uma reforma urgente dos regimes de comércio digital, tributação e propriedade intelectual (PI) que consolidam a desigualdade entre os países. Os acordos de comércio digital (digital trade agreements) não podem tirar o espaço político dos governos para regular as empresas transnacionais em sua economia doméstica, nem enfraquecer autoridades regulatórias de evitarem danos aos dados e à IA. Regimes de tributação precisam ser revisados para lidar com novas formas de fluxos financeiros ilícitos em operações virtuais – faturamento incorreto do comércio, preços de transferência abusivos e erosão da base e práticas de transferência de lucros – que minam as bases fiscais da infraestrutura de assistência social no Sul Global. Os regimes de PI não podem levar ao confinamento do conhecimento público e à colonização de culturas por empresas poderosas e seus modelos opacos de IA.

Agenda 4. Uma transição digital sustentável que proteja os direitos humanos das gerações futuras

4.1. A justiça ecológica é um princípio central para o projeto de sistemas de inovação digital. As políticas e os padrões devem rejeitar o greenwashing, eliminar os danos ecológicos e as desigualdades nas cadeias de valor digital controladas pelas empresas e exigir modelos de negócios em produtos e serviços digitais de acordo com o direito a um ambiente limpo, saudável, equitativo e sustentável.

4.2. O “princípio da precaução” da Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento deve orientar a busca de dados nacionais e políticas e roteiros de IA. O direito do público de acessar informações e participar de decisões sobre inovação digital, semelhante ao direito consagrado na Convenção de Aarhus sobre questões ambientais, é fundamental.

4.3. Os direitos humanos e as aspirações dos jovens, especialmente os do Sul Global, são vitais para a construção de futuros digitais justos. A equidade intra e intergeracional exige a participação significativa dos jovens na formação do mundo digital que eles herdarão. A Declaração sobre Gerações Futuras precisa ser mantida por atores estatais e não-estatais para garantir um futuro digital justo e sustentável.

Nosso apelo imediato para ação na revisão da WSIS+20:

Pedimos esforços revigorados nas Linhas de Ação da WSIS com base na cooperação internacional e na colaboração entre todas as partes interessadas relevantes.

Para concretizar a visão da WSIS, as Linhas de Ação (Action Lines) devem ser expandidas nas seguintes direções:

- **Linha de Ação C1:** Standards (padrões) comuns para bens públicos digitais que enfatizem a propriedade e o controle democráticos e a governança transparente e responsável da infraestrutura pública digital (DPI).
- **Linha de ação C2:** Acesso universal à conectividade significativa e medidas para dismantlar os jardins murados dos serviços de plataformas privadas, promover arquiteturas de plataformas interoperáveis para permitir a concorrência no mercado, abordar a fragmentação dos padrões de rede e promover o desenvolvimento de tecnologias múltiplas e diversificadas.
- **Linha de ação C3:** Medidas para proteger o pluralismo e a diversidade da mídia e combater os riscos à integridade democrática, especialmente a desinformação, o discurso de ódio e a ciberviolência baseada em gênero, decorrentes de algoritmos que se tornaram desonestos.
- **Linha de ação C4:** Educação digital pública crítica e transformadora e alfabetização cívica para a era da vida pública algoritmizada, e investimento no desenvolvimento humano para a participação capacitada de todos na sociedade e na economia digitais.
- **Linha de ação C5:** Acordo global para acabar com a militarização e o armamento de tecnologias cibernéticas e IA
- **Linha de Ação C6:** Uma abordagem integrada que reconheça as continuidades entre políticas públicas relacionadas à Internet e governança de dados e IA.
- **Linha de ação C7:** Uma forte agenda de “dados para o desenvolvimento” que explore o compartilhamento de dados adequado e baseado em regras nos níveis global, regional e nacional para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

- **Linha de ação C8:** Estruturas de governança para o desenvolvimento de IA generativa para proteger a soberania do conhecimento das comunidades indígenas e garantir uma ciência aberta e uma cultura de inovação que beneficie toda a humanidade.
- **Linha de ação C9:** O direito de se comunicar em mídias sociais e ambientes imersivos da Internet.
- **Linha de Ação C10:** Benchmarks (busca de melhores práticas sobre direitos humanos digitais e orientações de due diligence para corporações transnacionais e outras empresas sobre direitos humanos e o ambiente em cadeias de valor digital.
- **Linha de Ação C11:** Remoção de barreiras à cooperação internacional efetiva em dados e IA – especificamente, a falta de flexibilidades em regimes de PI em cadeias de valor de IA, cláusulas restritivas em acordos de comércio digital, sufocamento da política industrial digital escolhas de países em desenvolvimento na economia de dados e falta de poder computacional em o mundo majoritário.
- Uma nova linha de ação sobre igualdade de gênero na sociedade digital para integração transversal de gênero no plano de ação.

